



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 - Ano13 - Edição 1566



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Ato nº 01
10 de janeiro 2024.

MEMBROS DE COMISSÃO TÉCNICA

ROBERTO BATISTA VENSEL, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto Municipal nº 11.062 de 02 de julho de 2021;

Resolve:

Nomear membros para compor a Comissão Técnica para avaliação do Item 8.13 – Amostra, do Pregão Presencial nº 087/2023, Licitação nº 116/2023, Processo Administrativo nº 20538/2023.

Membros:

WESLEY RIBEIRO FRANCOMANO - RG Nº. 48.989.723

ALTAIR MARTINELLI - RG Nº. 15.421.106

FERNANDO APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA - RG Nº. 23.547.689

Sumaré, 10 de janeiro de 2024.

ROBERTO BATISTA VENSEL
Autoridade Municipal de Trânsito

ATO nº. 01 SC
de 10 de janeiro de 2024

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 286/2024.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) ABRAO EVANGELISTA DOS SANTOS, RG. 223663864, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal IV, matrícula nº 15379-01 atualmente prestando serviços na Secretaria de Defesa Civil, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Guarda Municipal, com efeito válido a partir da data da publicação.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº02 SC
de 10 de janeiro de 2024.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 31522 / 2023.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) LUCIANA RITA ALMEIDA ROLLO MAGUETAS, RG nº 184256483, titular do cargo efetivo de Cirurgião Dentista SMS A, matrícula nº5978-01, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 40 para 30 horas semanais, com efeito válido a partir de 01 de março de 2024.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ATO nº. 03 SC
de 10 de janeiro de 2024

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 33062/2023.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) MARIA DO CARMO NASCIMENTO SANTOS, RG. 19272545, titular do cargo efetivo de TELEFONISTA A DAE, matrícula nº 900772 atualmente prestando serviços na Secretaria de Administração, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com efeito válido a partir de 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento das parcelas de Contribuições Previdenciárias que específica

A Superintendente Previdenciária do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos das Contribuições Previdenciárias dos servidores que estão ou estiveram afastados sem remuneração, cujo vencimento se daria em 10/01/2024.

Parágrafo Único. A mudança proposta se dá em virtude do fechamento do exercício 2023 e ao fato de não estar viabilizado a emissão das aludidas contribuições via sistema "IPM".

Art. 2º. Fica definido como 29/01/2024 a data de vencimento das parcelas de que tratam o artigo anterior.

Art. 3º. O vencimento das demais parcelas seguirão a data original de cada acordo firmado junto ao SUMPREV ou junto a Dívida Ativa do Município de Sumaré.

Art. 4º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA ELISABETE ANTUNES
Superintendente Previdenciária

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. expedir notificações;

4- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

II. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. Expedir notificações;

VII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

VIII. Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

I. Representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;

II. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta, os telefones para acesso da população (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o sobreamo noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos, pelo telefone (19) 997530737, como também aos finais de semana, sábados, domingos e feriados, com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

Michel Oliveira
Conselheiro Tutelar
Dec.12039.2023
Coordenação CT.

Josué Fernandes
Conselheiro Tutelar
Dec.12039.2023
Coordenação adjunta CT.



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.077, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte de Sumaré, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a 4ª Conferência Municipal de Esporte de Sumaré, realizada no dia 06 de dezembro de 2023;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.217, de 16 de agosto de 2006.

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 12.406/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte de Sumaré,

eleitos na 5ª Conferência Municipal de Esporte, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – MEMBROS ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:

1. Pedro Henrique Marques Rocha	R.G. nº 35.538.218-0
2. Daniel Fernandes dos Anjos	R.G. nº 47.957.912
3. Benedito Jonas da Silva	R.G. nº 13.765.511
4. Reginaldo Amaro da Silva	R.G. nº 26.814.953
5. Welton Luiz Santiago dos Santos	R.G. nº 34.009.692
6. Juliano Moscardini Rodrigues de Toledo	R.G. nº 42.526.343

SUPLENTES:

1. Liduino Antonio Soares Filho	R.G. nº 14.646.005-4
2. André Luis Vieira Fernandes	R.G. nº 29.199.017
3. Verônica de Andrade Cardoso	R.G. nº 42.608.229-1
4. Cleiton Alves dos Sanros	R.G. nº 42.526.136
5. Felipe Samuel Pegoraro	R.G. nº 49.311.100
6. Rosângela Gonçalves Siqueira	R.G. nº 30.231.391-6

II – MEMBROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: João Luiz Pereira	R.G. nº 11.995.125
Suplente: Ricardo Crepaldi Teixeira	R.G. nº 43.419.971-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Elton Cardoso de Campos	R.G. nº 36.010.240-2
Suplente: Samuel de Campos Ura	R.G. nº 19.985.400

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL

Titular: José Roberto Torquato	R.G. nº 18.405.726-7
Suplente: Marcio da Silva Silva	R.G. nº 5.815.149

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fabio Martins Gutierrez	R.G. nº 25.708.398-4
Suplente: Jaime Ribeiro	R.G. nº 14.484.352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Titular: Herivelto Silva Canhete	R.G. nº 30.964.781
Suplente: Henrique Ribeiro Falivene de Sousa	R.G. nº 29.773.329

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Titular: Agnaldo Aparecido Luiz	R.G. nº 37.740.995-9
Suplente: José Maurício dos Santos Barbosa	R.G. nº 33.290.479

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 10 de janeiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de janeiro de 2024, no Paço Municipal, e em 10 de janeiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ATA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE SUMARÉ

Aos dias seis de dezembro de dois mil e vinte e três, nas dependências do Ginásio do Centro Esportivo Vereador José Pereira, Rua Salvador Lombardi Neto, nº347, às dezoito horas, abriu-se o credenciamento para a participação dos delegados à 5ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Sumaré, com o tema "A Retomada do Esporte na Vida pós Pandemia". Às dezesseis horas, sob a presidência do Sr. Bruno Bonani Munhoz, indicando o Sr. Christian dos Santos Becker para Secretário da Conferência, foi composta a mesa de abertura com o Gerente Administrativo de Esporte Srº Bruno Bonani Munhoz, o Srº Jose Carlos de Oliveira e a Srº Noemi Stein Sciáscio. Após a abertura oficial, leitura e aprovação do Regimento Interno sem destaques e por unanimidade entre os presentes, ocorreu uma palestra com o Sr. Herivelto Silva Canhete, Gestor das categorias de base do Sumaré Atlético Clube que tratou sobre o trabalho de base no futebol e as implicações da pandemia no processo, na sequência ocorreu a palestra do Srº Henrique Ribeiro Falivene

de Sousa, gestor da Associação Atlética Lótus Judô, e encerrando com as participações, dos Srsº Fernando Hiroshi Amstalden Fujii e Reginaldo Naia Cavazani. Às vinte horas, conforme aprovado no Regimento Interno, foi declarado o encerramento do credenciamento para a participação da sociedade civil e poder público na plenária. Depois de encerrado o credenciamento e por consequência a demonstração de interesse em se candidatar ao conselho municipal de esporte, a presidência da Conferência chamou os candidatos inscritos para uma breve palavra, na sequência deu as orientações necessárias para a realização do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que, junto com os indicados pelo Poder Público, farão parte do Conselho Municipal de Esporte. Foram eleitos/as titulares Sr. Pedro Henrique Marques Rocha, Sr. Daniel Fernando dos Anjos, Sr. Benedito Jonas da Silva, Sr. Reginaldo Amaro da Silva, Sr. Welton Luis Santiago e Sr. Juliano Moscardini Rodrigues de Toledo, Suplentes Sr. Líduino Antonio Soares Filho, Sr. Andre Luis Vieira Fernandes, Sra. Veronica Andrade Cardoso, Sr. Cleiton Alves dos Santos, Sr. Felipe Samuel Pegoraro e Sra. Rosângela Gonçalves Siqueira. Após declarados os eleitos, o Presidente Bruno Bonani Munhoz deu por encerrada a 5ª Conferência Municipal de Esporte de Sumaré. Em não havendo mais nada a tratar, eu, Christian dos Santos Becker, Secretário da Conferência, subscrevo a presente Ata, anexando a lista de presença.

Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

CHRISTIAN DOS SANTOS BECKER

Secretário da 5ª Conferência Municipal de Esporte de Sumaré

BRUNO BONANI MUNHOZ

Presidente da 5ª Conferência Municipal de Esporte de Sumaré

ATENÇÃO!

ALTERAÇÕES NO TRÂNSITO

Devido ao início das obras de construção do viaduto de ligação da Avenida João Argenton com o Jardim Primavera, há alterações no trânsito local.

A rua **Francisco Duarte** teve o **sentido invertido**, sendo permitido **apenas descer sentido Avenida Julia de Vasconcellos Bufarah**.

O fluxo da **Avenida João Argenton sentido centro** será **desviado para a rua Dom Barreto, para acessarem a rua Francisco Duarte** e seguirem o trajeto.

✓ AGENTES DE TRÂNSITO ESTÃO NAS VIAS ORIENTANDO O TRÁFEGO.

DURANTE ESTE PERÍODO, PEDIMOS A COMPREENSÃO DOS CONDUTORES!



ALERTA

Defesa Civil de Sumaré

A Defesa Civil de Sumaré está comprometida em garantir a segurança de todos durante o verão, período que frequentemente traz chuvas intensas e tempestades. Para proteger-se, é fundamental seguir as seguintes orientações:

- 1. Evite Áreas Abertas:** Lugares como estacionamentos, praias e campos de futebol são extremamente perigosos durante tempestades. Procure abrigo imediatamente.
- 2. Busque Refúgio Seguro:** O local mais seguro é dentro de uma casa, edifício ou instalação subterrânea. Evite ficar ao ar livre.
- 3. Distância de Águas:** Não permaneça em rios, lagos ou piscinas durante uma tempestade, pois são locais de alto risco.
- 4. Dentro do Carro:** Se estiver em um veículo, mantenha os vidros fechados e evite contato com partes metálicas.
- 5. Sem Abrigo Próximo:** Caso não encontre um abrigo, fique agachado, com os pés juntos, a cabeça entre os joelhos e as mãos nos joelhos, até a tempestade passar.
- 6. Mantenha-se Longe de Objetos Altos:** Afaste-se de árvores, postes, quiosques, caixas d'água e objetos metálicos grandes.
- 7. Atividades ao Ar Livre:** Evite soltar pipas, carregar objetos longos, como varas de pesca, e andar de bicicleta, moto ou cavalo.
- 8. Distância de Aparelhos Elétricos:** Evite o uso de aparelhos ligados à rede elétrica e mantenha-se longe de janelas, tomadas, torneiras e canos elétricos.
- 9. Uso do Telefone:** Evite usar telefones com fio; prefira celulares ou telefones sem fio.
- 10. Durante a Tempestade:** Evite tomar banho ou realizar atividades que envolvam água durante uma tempestade.

Lembre-se, sua segurança é a nossa prioridade. Em caso de emergência, não hesite em ligar para a Defesa Civil no número 199. Juntos, podemos enfrentar o verão com mais segurança e tranquilidade.

ATENÇÃO COM O ESCORPIÃO!



PROTEJA VOCÊ E SUA FAMÍLIA, COM ALGUNS CUIDADOS BÁSICOS!

- Mantenha quintais, garagens e jardins limpos;
- Não acumule entulhos e lixos;
- Antes de usar, sacudir com cuidado os sapatos, roupas e lençóis;
- Feche buracos, frestas em paredes, portas, janelas e muros.

CONTRA O ESCORPIÃO, PREVENIR É A MELHOR SOLUÇÃO!

